



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

Poder Legislativo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO XII - EDIÇÃO Nº 3.323 * ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

EDITAL DECONVOCAÇÃO.....00	EXTRATO DE CONTRATO 00
AVISO DE LICITAÇÃO.....00	EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.....00
RESUMO MATÉRIAS APROVADAS SESSÃO ORDINÁRIA 00	PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA.....00
RESUMO MATÉRIAS APROVADAS SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 03	PAUTA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA.....00
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.....00	PAUTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.....00
PORTARIA.....00	LEI.....03

MESA DIRETORA

BIÊNIO 2025/2026

Vereador José Wilma da Silva Rezende
Presidente

1º Vice-Presidente: Vereadora Francisca Clara da Silva Sousa Prado

1º Secretário(a): Vereador Lucas Pinheiro Pinto

2º Vice-Presidente: Vereador Pedro Augusto Moraes dos Santos

2º Secretário: Vereador Ivan Batista da Silva

LIDERANÇA DO GOVERNO

LIDERANÇA DA BANCADA DE OPOSIÇÃO

Líder: VEREADOR Ulysses Almeida Waquim
Vice – Líder:

Líder: VEREADOR
Vice – Líder: VEREADOR

COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA (Conforme Art. 34 e Art. 36, § 1º da Resolução nº 012, de 06 de novembro de 1991)

I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E REDAÇÃO FINAL- CCJLAAMRF

PRESIDENTE: Ver. Ulysses Almeida Waquim
VICE-PRESIDENTE: Ver. Luís Antonio Barbosa da Silva
RELATOR: Ver. Lázaro Martins Araújo

III - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO CECSAST

PRESIDENTE: Ver. Amanda Pires de Araújo
VICE-PRESIDENTE: Ver. Thallys Monteiro Borges
RELATOR: Ver^a. Francisca Clara da Silva Sousa Prado

V - COMISSÃO DE ECONOMIA, AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO – CEAICT

PRESIDENTE Ver. Luís Antonio Barbosa da Silva
VICE-PRESIDENTE: Ver. Luís Carlos da Silva Sá
RELATOR: Ver. Denisvaldo Gino de Sousa

VII - COMISSÃO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – CJEL

PRESIDENTE: Ver. Phillip Ângelo da Cunha Andrade
VICE-PRESIDENTE: Ver. Thallys Monteiro Borges
RELATOR: Ver. Luís Antonio Barbosa da Silva.

IX - COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

PRESIDENTE: Ver. José Carlos Fernandes de Assunção
VICE-PRESIDENTE: Ver. Luís Carlos da Silva Sá
RELATOR: Ver. Denisvaldo Gino de Sousa

II - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, OBRAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO, E PATRIMÔNIO MUNICIPAL - CÔFOPPPM

PRESIDENTE Ver. Marcos Vinícius Carvalho de Moura
VICE-PRESIDENTE: Ver. Lázaro Martins Araújo
RELATOR: Ver. Thallys Monteiro Borges

IV - COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO, ENERGIA, SEGURANÇA E DEFESA DO CONSUMIDOR – CTCESDC

PRESIDENTE: Ver. Pedro Augusto Moraes dos Santos
VICE-PRESIDENTE: Ver. Phillip Ângelo da Cunha Andrade
RELATOR: Ver. Ulysses Almeida Waquim

VI - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA – CLP

PRESIDENTE: Ver. Lázaro Martins Araújo
VICE-PRESIDENTE: Ver. Luís Carlos da Silva Sá
RELATOR: Ver. Pedro Augusto Moraes dos Santos

VIII - COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – CDHC

PRESIDENTE: Ver. Pedro Augusto Moraes dos Santos
VICE-PRESIDENTE: Ver. Amanda Pires de Araújo
RELATOR: Ver. Phillip Ângelo da Cunha Andrade

CORREGEDORIA

CORREGEDOR - Ver. José Carlos Fernandes de Assunção

CORREGEDOR - Ver. Ulysses Almeida Waquim

LICENCIADO

DIRETORIAS EXECUTIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA

DIRETORA GERAL

Maria do Socorro Rodrigues Fernandes

CONTROLADOR GERAL

Valleko Wagner de Freitas Ferreira

DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

Anderson de Assunção Silva

DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

Wanderson de Oliveira da Cunha

DIRETOR LEGISLATIVO

Livio Roberto Santos Pedreira

PROCURADOR GERAL

Eduardo do Nascimento Santos

COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Francisco das Chagas Nery Netto

ASSESSOR CHEFE DA PRESIDÊNCIA

SECRETÁRIO DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Unidade de Gestão do Diário Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV

Email: semgov@timon.ma.gov.br

Av. Paulo Ramos, s/n, Centro / CEP: 65.630-410 CNPJ: 06.779.466/0001-13 – Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://timon.ma.gov.br/diario-oficial>



**RESUMO DAS MATÉRIAS APROVADAS NA 350ª SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA
29/12/2025**

**PROJETO DE LEI Nº 144/2025 – AUTOR: PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL – EMENTA:** ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026. **(APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO)**

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 2.460 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Dispõe sobre a instalação de equipamentos
eliminador de ar na tubulação do Sistema de
Abastecimento de Água do Município de Timon-
MA, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA, ESTADO DO
MARANHÃO:**

Vereador José Wilma da Silva Resende, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito sancionou tacitamente, nos termos do Art. 66, § 1º da Constituição Federal, Art. 47, § 2º da Constituição Estadual e Art. 51, § 1º da Lei Orgânica do Município - LOM, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a empresa concessionária de serviço de abastecimento de água, obrigada a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

§1º. A empresa concessionária terá até 30 (trinta) dias para a implantação do equipamento após a solicitação do consumidor.

§2º. As despesas decorrentes da aquisição do equipamento e sua instalação correrão por conta da concessionária.

§3º. O equipamento de que trata o caput deste artigo deverá estar de acordo com a Portaria nº 246, item 9.4, do INMETRO e estar devidamente patentado.

Art. 2º. O teor desta Lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água, emitida pela empresa concessionária nos três meses subsequentes à publicação da mesma, bem como em seus materiais publicitários.

Art.3º. Os hidrômetros a serem instalados, após a promulgação desta Lei, deverão ter o eliminador de ar instalado conjuntamente, sem ônus adicional para o consumidor.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Ver. José Wilma da Silva Resende
Presidente da Câmara Municipal de Timon-MA**

A presente Lei foi assinada, numerada e datada no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Timon, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o Art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c o Art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e Art. 30 da Lei Municipal nº 1892/2013 e Lei Municipal nº 2402/2025.

**Maria do Socorro Rodrigues Fernandes
Diretor Geral- Port. nº 001/2025 e Portaria nº 002/2025
Matrícula nº 10432025**



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PJ A1, ou=Videoconferencia,
ou=32540441000172, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2025.12.29 17:50:20 -03'00'

Av. Paulo Ramos, s/n, Centro / CEP: 65.630-410 CNPJ: 06.779.466/0001-13 – Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://timon.ma.gov.br/diario-oficial>

